

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS DIVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ENERGIA NUCLEAR, TÉRMICA, EÓLICA E DE OUTRAS FONTES ALTERNATIVAS

Despacho nº 6187868/2019-DENEF/COHID/CGTEF/DILIC

Processo nº 02001.029858/2019-90

Interessado: IMETAME ENERGIA LTDA - CNPJ 00.271.847/0001-00

À/Ao CGTEF

Assunto: Solicitação de Retificação

- 1. Procedeu-se à abertura deste processo específico para análise de pedido de retificação Licença Prévia nº SEI 6065280, requerida nos autos do processo 02001.118555/2017-89, conforme documento SEI 6159373.
- 2. Após a conclusão de sua tramitação, este processo será anexado ao processo nº 02001.118555/2017-89



Documento assinado eletronicamente por **URSULA DA SILVEIRA CARRERA**, **Analista Ambiental**, em 14/10/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **6187868** e o código CRC **DD84201E**.

Referência: Processo nº 02001.029858/2019-90 SEI nº 6187868



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS DIVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ENERGIA NUCLEAR, TÉRMICA, EÓLICA E DE OUTRAS FONTES ALTERNATIVAS

Despacho nº 6198855/2019-DENEF/COHID/CGTEF/DILIC

Processo nº 02001.029858/2019-90

Interessado: IMETAME ENERGIA LTDA - CNPJ 00.271.847/0001-00

À/Ao COORDENAÇÃO-GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS FLUVIAIS E

PONTUAIS TERRESTRE

Assunto: Sobre a retificação da Licença Prévia

Senhor Coordenador Geral,

- 1. Trata-se da solicitação de retificação de Licença Prévia protocolada pela Imetame Energia, no âmbito do processo de licenciamento ambiental da UTE Imetame I.
- 2. Conforme Ofício IE-MA 1910-0-208, as alterações solicitadas referem-se à potência instalada e à denominação do empreendimento.
- 3. Nos termos da Licença Prévia 618/2019, consta a potência instalada de 1.613 MW, a qual seria alterada para 1.683 MW, de acordo com a solicitação do empreendedor.
- 4. Quanto a alteração da denominação do empreendimento, esta seria alterada para UTE Imetame I, diferentemente da denominação que consta na Licença Prévia.
- 5. Não apresentando óbices ao atendimento da solicitação, encaminho o presente processo à CGTEF para os trâmites pertinentes, juntamente com a minuta da retificação da Licença Prévia 618/2019.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente) Úrsula da Silveira Carrera Chefe de Divisão Substituta



Documento assinado eletronicamente por **URSULA DA SILVEIRA CARRERA**, **Chefe de Divisão Substituta**, em 15/10/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **6198855** e o código CRC **92B2EAE4**.

Referência: Processo nº 02001.029858/2019-90

SEI nº 6198855



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Licença Prévia (LP) Nº 618/2019 (6200840)

VALIDADE: 05 (cinco) Anos

(A partir da assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **URSULA DA SILVEIRA CARRERA**, **Chefe de Divisão Substituta**, em 15/10/2019, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **6200840** e o código CRC **B29EF223**.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURENOVÁVEIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e entrou em vigor no dia 21 de fevereiro de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença à:

EMPRESA: IMETAME ENERGIA LTDA

CNPJ: 00.271.847/0001-00

ENDEREÇO: Rodovia Demócrito Moreira, Nº. 643 BAIRRO: Bairro de Fátima

CEP: 29.192 -243 CIDADE: Aracruz UF: Espírito Santo

TELEFONE: (27) 3302-7592

NÚMERO DO PROCESSO: 02001.118555/2017-89

Referente ao empreendimento **USINA TERMELÉTRICA IMETAME ENERGJA**intluindo: (i) Usina Termelétrica Imetame, movida a gás natural, com potência instalada de 1.683 MW; (ii) Sistema de Resfriamento, (iii) Gasoduto com 2,5 Km, (iv) Adutora e Emissário de Água, (v) Subestação Interna e (vi) Linha de Transmissão com 345 Kv e 40 Km de extensão.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes e demais documentos que, embora aqui não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

1. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução CONAMA nº 06/86, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de

controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
- c) Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.
- 1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto, ou da finalidade do empreendimento deverá ser precedida de anuência do IBAMA.
- 1.4. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua validade.
- 1.5. O empreendedor é responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta Licença.

2. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

- 2.1. Implementar um canal de comunicação permanente com a comunidade, com número gratuito 0800, que deverá operar em todas as fases da concessão do empreendimento. Este canal deverá ser divulgado, com ênfase, nos materiais informativos e educativos. Sugere-se a criação de um link na página da internet do empreendimento, onde os moradores, atingidos e comunidade possam interagir com críticas, sugestões, reclamações, elogios e outros.
- 2.2. Realizar diagnóstico socioambiental participativo para elaboração dos programas de Educação Ambiental e Comunicação Social, observando as recomendações registradas neste Parecer e também no Parecer Técnico Complementações EIA UTE IMETAME DE 29/07/2019.
- 2.3. Apresentar plano de ação, preferencialmente junto com a prefeitura de Aracruz e João Neiva, lideranças locais, Ibama e demais órgãos locais, para compensar e minimizar os impactos nas comunidades do entorno, tais como: tráfego de veículos (leves e pesados), risco de acidentes e atropelamentos, poluição, poluição sonora, aumento de particulados.
- 2.4. Realizar os estudos e levantamentos necessários junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), apresentando ao IBAMA o status de atendimento dos mesmos.
- 2.7. Apresentar, em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão desta Licença, o diagnóstico de flora do fragmento florestal inserido na área do empreendimento.
- 2.8. Apresentar a proposição de execução dos seguintes Programas Ambientais:

Programa de Gestão Ambiental;

Plano Ambiental de Construção - PAC;

Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais;

Programa de Controle e Monitoramento da Poluição Atmosférica;

Programa de Monitoramento de Ruídos.

Programa de Supressão Vegetal;

Programa Complementar de Tartarugas Marinhas;

Programa de Plantio e Reflorestamento Vegetal;

Programa de Monitoramento da Biota Aquática;

Programa de Monitoramento, Resgate e Translocação de Fauna;

2.8.1. Incluir no Programa de Monitoramento, Resgate e Translocação de Fauna, o Subprograma de Monitoramento de Fauna Terrestre.

2.9. Instalar no âmbito do Programa de Controle e Monitoramento da Poluição Atmosférica, três estações meteorológicas, sendo uma no sítio da termoelétrica, uma estação nos limites da área urbana da Aracruz, e uma estação em um ponto neutro a ser sugerido, para avaliar a poluição de fundo na região.

SEI nº 6200840



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS COORDENAÇÃO-GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS FLUVIAIS E PONTUAIS TERRESTRE

Despacho nº 6217716/2019-CGTEF/DILIC

Processo nº 02001.029858/2019-90

Interessado: IMETAME ENERGIA LTDA - CNPJ 00.271.847/0001-00

À/Ao DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Assunto: Minuta de Licença Prévia (LP) Nº 618/2019 -1ª retificação

Estando de acordo com os termos do Despacho nº 6198855/2019-DENEF/COHID/CGTEF/DILIC(6198855), encaminho a Minuta de Licença Prévia (LP) № 618/2019 -1ª retificação(6200840), referente ao Referente ao empreendimento USINA TERMELÉTRICA IMETAME ENERGIA I, para demais providências.

Informo que houve alteração da denominação do empreendimento, foi alterada para UTE Imetame I, diferentemente da denominação que consta na Licença Prévia, nesse caso, não é necessário cobrança.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente) RÉGIS FONTANA PINTO Coordenador-Geral



Documento assinado eletronicamente por **REGIS FONTANA PINTO**, **Coordenador-Geral**, em 18/10/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **6217716** e o código CRC **55C59BDO**.

Referência: Processo nº 02001.029858/2019-90 SEI nº 6217716



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

LICENÇA PRÉVIA № 618/2019 - 1ª RETIFICAÇÃO (SEI № 6236852)

VALIDADE: 05 (cinco) anos

(A partir da assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM**, **Presidente**, em 21/10/2019, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **6236852** e o código CRC **CA3667AF**.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATI RENOVÁVEIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e entrou em vigor no dia 21 de fevereiro de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença à:

EMPRESA: IMETAME ENERGIA LTDA

CNPJ: 00.271.847/0001-00

ENDEREÇO: Rodovia Demócrito Moreira, Nº. 643 BAIRRO: Bairro de Fátima

CEP: 29.192 -243 **CIDADE:** Aracruz **UF:** Espírito Santo

TELEFONE: (27) 3302-7592

NÚMERO DO PROCESSO: 02001.118555/2017-89

Referente ao empreendimento **USINA TERMELÉTRICA IMETAME ENERGJA**intluindo: (i) Usina Termelétrica Imetame, movida a gás natural, com potência instalada de 1.683 MW; (ii) Sistema de Resfriamento, (iii) Gasoduto com 2,5 Km, (iv) Adutora e Emissário de Água, (v) Subestação Interna e (vi) Linha de Transmissão com 345 Kv e 40 Km de extensão.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes e demais documentos que, embora aqui não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

1. **CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução CONAMA nº 06/86, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.

- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:
 - a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
 - c) Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.
- 1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto, ou da finalidade do empreendimento deverá ser precedida de anuência do IBAMA.
- 1.4. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua validade.
- 1.5. O empreendedor é responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta Licença.

2. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

- 2.1. Implementar um canal de comunicação permanente com a comunidade, com número gratuito 0800, que deverá operar em todas as fases da concessão do empreendimento. Este canal deverá ser divulgado, com ênfase, nos materiais informativos e educativos. Sugere-se a criação de um link na página da internet do empreendimento, onde os moradores, atingidos e comunidade possam interagir com críticas, sugestões, reclamações, elogios e outros.
- 2.2. Realizar diagnóstico socioambiental participativo para elaboração dos programas de Educação Ambiental e Comunicação Social, observando as recomendações registradas neste Parecer e também no Parecer Técnico Complementações EIA UTE IMETAME DE 29/07/2019.
- 2.3. Apresentar plano de ação, preferencialmente junto com a prefeitura de Aracruz e João Neiva, lideranças locais, Ibama e demais órgãos locais, para compensar e minimizar os impactos nas comunidades do entorno, tais como: tráfego de veículos (leves e pesados), risco de acidentes e atropelamentos, poluição, poluição sonora, aumento de particulados.
- 2.4. Realizar os estudos e levantamentos necessários junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), apresentando ao IBAMA o status de atendimento dos mesmos.
- 2.7. Apresentar, em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão desta Licença, o diagnóstico de flora do fragmento florestal inserido na área do empreendimento.
- 2.8. Apresentar a proposição de execução dos seguintes Programas Ambientais:

Programa de Gestão Ambiental;

Plano Ambiental de Construção - PAC;

Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais;

Programa de Controle e Monitoramento da Poluição Atmosférica;

Programa de Monitoramento de Ruídos.

Programa de Supressão Vegetal;

Programa Complementar de Tartarugas Marinhas;

Programa de Plantio e Reflorestamento Vegetal;

Programa de Monitoramento da Biota Aquática;

Programa de Monitoramento, Resgate e Translocação de Fauna;

2.8.1. Incluir no Programa de Monitoramento, Resgate e Translocação de Fauna, o Subprograma de

Monitoramento de Fauna Terrestre.

2.9. Instalar no âmbito do Programa de Controle e Monitoramento da Poluição Atmosférica, três estações meteorológicas, sendo uma no sítio da termoelétrica, uma estação nos limites da área urbana da Aracruz, e uma estação em um ponto neutro a ser sugerido, para avaliar a poluição de fundo na região.

SEI nº 6236852



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Despacho nº 6236899/2019-DILIC

Processo nº 02001.029858/2019-90

Interessado: IMETAME ENERGIA LTDA - CNPJ 00.271.847/0001-00

À/Ao GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

Assunto: Encaminha Licença Prévia Nº 618/2019 - 1ª Retificação (SEI nº 6236852).

Senhor Presidente,

- 1. Estando de acordo com os termos do Despacho nº 6198855/2019-DENEF/COHID/CGTEF/DILIC (SEI nº 6198855), submeto à consideração de Vossa Senhoria a Licença Prévia № 618/2019 - 1ª Retificação (SEI nº 6236852), para análise e, se de acordo, assinatura.
- 2. Informo que a licença está disponibilizada no Bloco 49647.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

CLAUDIA JEANNE DA SILVA BARROS

Diretora de Licenciamento Ambiental - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA JEANNE DA SILVA BARROS**, **Diretora Substituta**, em 21/10/2019, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **6236899** e o código CRC **981C6778**.

Referência: Processo nº 02001.029858/2019-90 SEI nº 6236899

E-mail - 6250771

Data de Envio:

22/10/2019 14:27:48

De:

IBAMA/Email que não permite resposta pelo destinatário. <noreply@ibama.gov.br>

Para:

sustentabilidade@imetame.com.br

Assunto:

LP Nº618-2019-1ª RETIFICAÇÃO - Diretoria de Licenciamento Ambiental

Mensagem:

Prezados,

Encaminho em anexo a LP Nº618-2019-1ª RETIFICAÇÃO.

Informo que a licença/autorização foi emitida via sistema SEI e assinada eletronicamente. A licença/autorização em anexo poderá ser impressa e ter sua autenticidade conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade - informando o código verificador presente no documento.

Atenciosamente,

Assessoria Técnica - DILIC/IBAMA

Anexos:

Licenca_Previa__Retificacao__6236852.html